

"Art. 47 – O valor do Piso de referência salarial inicial para o cargo de professor, do grupo de magistério, estabelecido no inciso I, art. 2º da presente lei, será de R\$ 3.285,75 (Três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)".

Art. 2º Ficam alterados os art. 6º, 41, I, II e III, 48, 82, e 87, § 1º da Lei Municipal nº 530/2013, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 6º –

(...);

V – Classe E – habilitação em grau Superior de Tecnologias de processos Escolares, curso superior na área de educação ou área pedagógica mais profissionalização específica e especialização *latu sensu* na área de educação a nível de mestrado ou doutorado.

Art. 41 –

§ 1º –

I –

.....;

Classe B: 1,18% da classe A;

Classe C: 1,10% da classe B;

Classe D: 1,15% da classe B;

Classe E: 1,20% da classe B;

II –

.....;

Classe B: 1,20% da classe A;

Classe C: 1,10% da classe B;

Classe D: 1,15% da classe B;

III – para as classes do cargo de apoio Administrativo:

.....;

Classe B: 1,25% da classe A;

Classe C: 1,20% da classe B;

Classe D: 1,10% da classe C;

Classe E: 1,20% da classe D;

Art. 48 – O valor do Piso Salarial dos Profissionais da Educação Pública Básica, referência inicial da carreira será de R\$ 1.200,00 para o nível fundamental para os ocupantes do cargo de Apoio Administrativo e vigias.

Art. 82 Fica considerado em extinção, à medida que vagar, o cargo de Especialista da Educação e vigia, assegurando-se os direitos adquiridos com direito a progressão e promoção.

Art. 87.

§ 1º A partir da aprovação do presente plano de carreira, a nomenclatura "auxiliar operacional de serviço diverso", passará a ser chamado "apoio administrativo"

Art. 3º – Os efeitos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município e Fundo Municipal de Educação, nos termos da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º Ficam revogados os incisos IV e V do artigo 41, § 1º do artigo 48, artigo 81, I, II, § 1º, artigo 87, § 2º da Lei Municipal nº 530/2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 24 de fevereiro de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima

Prefeito Municipal de Bujari

TABELA MAGISTERIO

PCCR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUJARI					
CARGO PROFESSOR – 25h Fevereiro/2022					
Classes 8% (2026)					
Níveis	A(1,0)	B(1,18)	C(1,10)	D(1,15)	E(1,20)
	Nível Médio	Nível Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 (1,00)	R\$ 3.285,75	R\$ 3.877,18	R\$ 4.264,90	R\$ 4.458,76	R\$ 4.652,62
2 (1,06)	R\$ 3.482,89	R\$ 4.109,81	R\$ 4.520,80	R\$ 4.726,29	R\$ 4.931,78
3 (1,12)	R\$ 3.680,04	R\$ 4.342,45	R\$ 4.776,69	R\$ 4.993,81	R\$ 5.210,93
4 (1,18)	R\$ 3.877,18	R\$ 4.575,08	R\$ 5.032,58	R\$ 5.261,34	R\$ 5.490,09
5 (1,24)	R\$ 4.074,33	R\$ 4.807,71	R\$ 5.288,48	R\$ 5.528,86	R\$ 5.769,25
6 (1,30)	R\$ 4.271,47	R\$ 5.040,34	R\$ 5.544,37	R\$ 5.796,39	R\$ 6.048,41
7 (1,36)	R\$ 4.468,62	R\$ 5.272,97	R\$ 5.800,27	R\$ 6.063,92	R\$ 6.327,56
8 (1,42)	R\$ 4.665,76	R\$ 5.505,60	R\$ 6.056,16	R\$ 6.331,44	R\$ 6.606,72
9 (1,48)	R\$ 4.862,91	R\$ 5.738,23	R\$ 6.312,05	R\$ 6.598,97	R\$ 6.885,88
10 (1,56)	R\$ 5.125,77	R\$ 6.048,41	R\$ 6.653,25	R\$ 6.955,67	R\$ 7.258,09

PCCR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUJARI			
ESPECIALISTA			
	A (1,00)	B (1,15)	C (1,20)
Níveis	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
1 (1,00)	R\$ 6.397,35	R\$ 7.356,96	R\$ 7.676,82
2 (1,06)	R\$ 6.781,19	R\$ 7.798,37	R\$ 8.137,43
3 (1,12)	R\$ 7.165,04	R\$ 8.239,79	R\$ 8.598,04
4 (1,18)	R\$ 7.548,88	R\$ 8.681,21	R\$ 9.058,65
5 (1,24)	R\$ 7.932,72	R\$ 9.122,63	R\$ 9.519,26
6 (1,30)	R\$ 8.316,56	R\$ 9.564,04	R\$ 9.979,87
7 (1,36)	R\$ 8.700,40	R\$ 10.005,46	R\$ 10.440,48
8 (1,42)	R\$ 9.084,24	R\$ 10.446,88	R\$ 10.901,09
9 (1,48)	R\$ 9.468,08	R\$ 10.888,29	R\$ 11.361,70
10 (1,54)	R\$ 9.851,92	R\$ 11.329,71	R\$ 11.822,31

TABELA DO APOIO

APOIO ADMINISTRATIVO					
CARGO TÉCNICO – 30 HORAS – FEV/26					
Níveis/Classes	EFC	Médio	Superior	Especialização	Mestrado/Dout.
1 (1,00)	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.980,00	R\$ 2.160,00
2 (1,06)	R\$ 1.272,00	R\$ 1.590,00	R\$ 1.908,00	R\$ 2.098,80	R\$ 2.289,60
3 (1,12)	R\$ 1.344,00	R\$ 1.680,00	R\$ 2.016,00	R\$ 2.217,60	R\$ 2.419,20

4 (1,18)	R\$ 1.416,00	R\$ 1.770,00	R\$ 2.124,00	R\$ 2.336,40	R\$ 2.548,80
5 (1,24)	R\$ 1.488,00	R\$ 1.860,00	R\$ 2.232,00	R\$ 2.455,20	R\$ 2.678,40
6 (1,30)	R\$ 1.560,00	R\$ 1.950,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.574,00	R\$ 2.808,00
7 (1,36)	R\$ 1.632,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.448,00	R\$ 2.692,80	R\$ 2.937,60
8 (1,42)	R\$ 1.704,00	R\$ 2.130,00	R\$ 2.556,00	R\$ 2.811,60	R\$ 3.067,20
9 (1,48)	R\$ 1.776,00	R\$ 2.220,00	R\$ 2.664,00	R\$ 2.930,40	R\$ 3.196,80
10 (1,54)	R\$ 1.848,00	R\$ 2.310,00	R\$ 2.772,00	R\$ 3.049,20	R\$ 3.326,40

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
CARGO TÉCNICO – 30 HORAS – FEV/26				
Níveis/ Classes	A (5%)	B (1,2)	C (1,10)	D (1,15%)
	Nível Médio	Nível Superior	Especialização	Mestrado/Dout.
1 (1,00)	R\$ 1.620,00	R\$ 1.944,00	R\$ 2.138,40	R\$ 2.235,60
2 (1,06)	R\$ 1.717,20	R\$ 2.060,64	R\$ 2.266,70	R\$ 2.369,74
3 (1,12)	R\$ 1.814,40	R\$ 2.177,28	R\$ 2.395,01	R\$ 2.503,87
4 (1,18)	R\$ 1.911,60	R\$ 2.293,92	R\$ 2.523,31	R\$ 2.638,01
5 (1,24)	R\$ 2.008,80	R\$ 2.410,56	R\$ 2.651,62	R\$ 2.772,14
6 (1,30)	R\$ 2.106,00	R\$ 2.527,20	R\$ 2.779,92	R\$ 2.906,28
7 (1,36)	R\$ 2.203,20	R\$ 2.643,84	R\$ 2.908,22	R\$ 3.040,42
8 (1,42)	R\$ 2.300,40	R\$ 2.760,48	R\$ 3.036,53	R\$ 3.174,55
9 (1,48)	R\$ 2.397,60	R\$ 2.877,12	R\$ 3.164,83	R\$ 3.308,69
10 (1,48)	R\$ 2.494,80	R\$ 2.993,76	R\$ 3.293,14	R\$ 3.442,82

PORTARIA/Nº 35 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art 1º – Designar os servidores abaixo, com observância no Art 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, E GESTOR do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Bujari e a Contratada a seguir enunciada:

DISPENSA Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.053

CONTRATO Nº: 003/2026

CONTRATADA: FALCON TECH LTDA.

CNPJ: 55.220.405/0001-27.

OBJETO: Contratação de licença de uso não-permanente, em modelo SaaS (Software as a Service), de solução tecnológica hospedada em nuvem, com acesso via navegador web, destinada ao diagnóstico e acompanhamento da qualidade das informações contábeis e fiscais enviadas ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, com foco na Capacidade de Pagamento (CAPAG) e no Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal, conforme critérios e indicadores definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Bujari.

FISCAL TITULAR: Maria Ângela Nascimento dos Santos.

GESTOR TITULAR: Jeamerson Faria Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 27 de fevereiro de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A FALCON TECH LTDA.

CNPJ: 55.220.405/0001-27

DISPENSA Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.053

OBJETO: Contratação de licença de uso não-permanente, em modelo SaaS (Software as a Service), de solução tecnológica hospedada em nuvem, com acesso via navegador web, destinada ao diagnóstico e acompanhamento da qualidade das informações contábeis e fiscais enviadas ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, com foco na Capacidade de Pagamento (CAPAG) e no Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal, conforme critérios e indicadores definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finança.

O presente Contrato detém o valor global de R\$ 24.000,00 Vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 05.010.2.017 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças;

Elemento(s) de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica;

Fonte de Recurso: 500 – Recursos Não Vinculados.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 26/02/2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA 26/02/2026.

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA pelo CONTRATANTE E O Sr. DIORDGENES TROMBIM pela CONTRATADA.

PORTARIA/SEMSA/Nº 81/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cruzeiro do sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025 e os termos do Decreto nº 366/2025 Considerando o Processo Administrativo nº 657, de 25 de fevereiro de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,